ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

CORREGEDORIA GERAL

ANO 2011

Pç. Fausto Cardoso, nº 327, Edf. Walter Franco, 7º andar - Centro
Aracaju – Sergipe - CEP 49.014-900
Tel. (79) 3216-2400 / ramal 209 Fax: (79) 3211-7477 – e-mail: cgmp@mp.se.gov.br

CORREGEDORIA GERAL – EQUIPE:

. Corregedora Geral

Procuradora de Justiça Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

. Promotor–Assessor

Promotor de Justiça Jorge Murilo Seixas de Santana

Promotor de Justiça Nilzir Soares Vieira Junior (em substituição)

SERVIDORES DA CORREGEDORIA GERAL:

Carlos Henrique de Melo Conceição

Greyce Batista Mendonça

Marieta Teodoro dos Santos

Petrúcio Lopes Casado Filho

ESTAGIÁRIOS DA CORREGEDORIA GERAL:

Camila Rodrigues Oliveira

Juliana Araújo Bezerra Gomes

Ramon Argolo de Farias

Sumário

I – APRESENTAÇÃO

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

II.1 CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

II.2 INSPEÇÕES

II.3 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

II.4 FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

II.5 REUNIÕES PROMOVIDAS PELA CORREGEDORIA GERAL

II.6 ATOS DA CORREGEDORIA GERAL

II.7 WORKSHOP TABELAS UNIFICADAS

III - CONCLUSÃO

IV - ANEXOS

I - APRESENTAÇÃO

A Corregedoria Geral do Ministério Público é o órgão da Administração Superior responsável por orientar e fiscalizar a atuação e conduta funcional dos membros do Ministério Público.

O Corregedor Geral é eleito dentre os Procuradores de Justiça para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por seus pares ao cargo. Somente pode ser destituído do cargo por voto de maioria qualificada de 2/3(dois terços) do Colégio de Procuradores de Justiça, em caso de abuso de poder.

O Corregedor Geral é membro nato do Conselho Superior do Ministério Público.

Compete ao Corregedor Geral do Ministério Público realizar correições e inspeções nas Promotorias de Justiça e inspeções nas Procuradorias de Justiça, relatando as conclusões de tais atos ao Colégio de Procuradores.

Ao Corregedor Geral compete, ainda, elaborar e remeter ao Conselho Superior relatório circunstanciado sobre a atuação funcional e pessoal de membro do Ministério Público, além de expedir recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público afetos à sua área de atuação, podendo instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da

Administração Superior do Ministério Público, processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e aplicando as sanções cabíveis, na forma da lei. Sempre que se tratar de procedimento disciplinar contra Procurador de Justiça, a sua instauração dependerá de autorização de pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes do Colégio de Procuradores de Justiça.

Compete, ainda, ao Corregedor Geral encaminhar ao Procurador Geral de Justiça os processos administrativos disciplinares de atribuição decisória deste.

No exercício de suas atribuições, o Corregedor Geral remeterá as informações necessárias aos demais órgãos da Administração Superior, devendo manter atualizados os prontuários da vida funcional dos Promotores de Justiça e coligir os elementos necessários à apreciação do seu merecimento.

Ao Corregedor Geral está acometida a atribuição de elaborar o regulamento do estágio probatório dos Promotores de Justiça em processo de vitaliciamento, acompanhando-os durante tal período, além de emitir relatório individual, para fins de vitaliciamento do membro do Ministério Público em estágio probatório, para decisão do Conselho Superior.

Na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, o Corregedor Geral apresentará ao Procurador Geral de Justiça relatório com dados estatísticos sobre as atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça, relativos ao ano anterior.

O Corregedor Geral é assessorado por Promotor de Justiça da mais elevada entrância, por ele indicado e nomeado pelo Procurador Geral de Justiça.

No ano de 2011, a Corregedoria Geral do Ministério Público desenvolveu diversas atividades, dando cumprimento ao seu dever institucional, estando próxima aos membros ministeriais, ouvindo suas reivindicações, orientando-os no desenvolvimento dos trabalhos, na tentativa de sempre aperfeiçoar os serviços, para que o cidadão sergipano possa receber, cada vez mais, um atendimento de excelência.

II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

II.1 – CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

No ano de 2011, a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe realizou 47 (quarenta e sete) visitas de Correições Ordinárias, distribuídas entre Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado, com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades da Unidade e do Promotor de Justiça.

Após os trabalhos de Correição Ordinária, a Corregedoria Geral elaborou relatório circunstanciado, apresentando o diagnóstico das Promotorias correicionadas, apontando as boas práticas observadas, bem como as conclusões e providências necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e melhorar os serviços desenvolvidos pela Promotoria visitada.

Aberto prazo para manifestação do membro do *Parquet* interessado e, após resposta, os relatórios foram encaminhados aos Conselheiros do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 9º, parágrafo único, do Ato nº 01/2011 – CGMP.

Importante registrar que as visitas de Correição Ordinária ocorreram simultaneamente às inspeções designadas pela Coordenadoria

Geral, numa parceria desenvolvida entre os Órgãos, visando à otimização dos trabalhos.

As Promotorias correicionadas em 2011 foram:

Promotoria de Justiça/Promotor	Nº dos autos	Data
2ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju / Verônica Lazar Amado	2011/01	11/03/11
1ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais de Aracaju / Luís Cláudio Almeida Santos	2011/02	14/03/11
Promotoria de Justiça da Comarca de Porto da Folha / Ana Paula Souza Viana e Bruno Melo Moura	2011/03	25/03/11
Promotoria de Justiça da Comarca de Itaporanga D'ajuda e Distrito de Salgado / Arnaldo Figueiredo Sobral	2011/04	04/04/11
Promotoria de Justiça da Comarca de Nossa Sra. Da Glória e Distrito de Feira Nova / Alex Maia Esmeraldo de Oliveira	2011/05	11/05/11
7ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju / Ana Galgane Paes	2011/06	29/04/11
2ª Promotoria de Justiça de Aracaju / Eduardo Lima de Matos	2011/07	09/05/11
4ª Promotoria de Justiça de Aracaju / Odil Silva Oliveira	2011/08	09/05/11
Promotoria de Justiça da Comarca de Boquim / Raimundo Bispo Filho	2011/09	23/05/11
2ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Aracaju / Ernesto Anízio Azevedo Melo	2011/10	10/06/11
Promotoria de Justiça da Comarca de Maruim e Distrito de Santo Amaro / Cecília Nogueira Guimarães	2011/11	06/06/11
1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Aracaju Obs.: Não realizada por motivo de permuta entre Promotores / redesignada para 2012	2011/12	**(Não Realizada)**
5ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Aracaju / Aldo Souza Aragão	2011/13	20/06/11
3ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Aracaju / Wilton Araújo Santos	2011/14	20/06/11
1ª Promotoria de Justiça de Aracaju / Augusto César Lobão Moreira	2011/15	01/08/11
3ª Promotoria de Justiça de Aracaju / Gilton Feitosa Conceição	2011/16	01/08/11
6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada em educação / Luís Fausto Dias de Valois Santos	2011/17	15/08/11
Núcleo dos Direitos à Educação de Aracaju / Etélio de Carvalho Prado Junior	2011/18	15/08/11
4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na defesa do acidentado do trabalho, idoso, pessoas com deficiência e Direitos Humanos em geral / Berenice Andrade de Melo	2011/19	19/08/11

Promotoria de Justiça da Comarca de Poço Verde / Lúcio José Cardoso Barreto Lima	2011/20	22/08/11
Promotoria de Justiça Criminal de Estância / Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes e Mônica Antunes Rocha Rigo da Silva	2011/21	29/08/11
2ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju / Ana Cristina Aragão de Carvalho	2011/22	02/09/11
4ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju / Edjilda Resende de Lima Guerra	2011/23	02/09/11
1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro / Martha Carvalho Dias de Figueiredo	2011/24	05/09/11
2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro / Martha Carvalho Dias de Figueiredo	2011/25	05/09/11
1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na defesa do patrimônio público / Alexandro Sampaio Santana e Paulo Lima de Santana	2011/26	15/09/11
Promotoria de Justiça da Comarca de Neópolis e Distrito de Santana do São Francisco / Iúri Marcel Menezes Borges	2011/27	19/09/11
1ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju / Carmem Lúcia Buarque de Gusmão	2011/28	26/09/11
3ª Promotoria de Justiça Distrital de Aracaju / Marilene Paes Barreto de Figueiredo	2011/29	26/09/11
Promotoria de Justiça de Arauá e Distritos de Riachão do Dantas e Pedrinhas / Joelma Soares Macedo de Santana	2011/30	03/10/11
5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada no Meio Ambiente e Urbanismo - 3° Setor / Ana Paula Machado Costa Menezes e Edyleno Italo Santos Sodré	2011/31	06/10/11
Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão / Augusto Cesar Leite de Resende	2011/32	10/10/11
Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão / Lenilde Nascimento Araújo	2011/33	10/10/11
1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto / Alonso Gomes Campos Filho	2011/34	17/10/11
2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto / Nilzir Soares Vieira Junior	2011/35	17/10/11
3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada em Saúde / Alessandra Pedral de Santana e Euza Maria Gentil Missano Costa	2011/36	21/10/11
Núcleo dos Direitos à Saúde de Aracaju / Nilzir Soares Vieira Junior	2011/37	21/10/11
1ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju / Henrique Ribeiro Cardoso	2011/38	24/10/11
6ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju / Henrique Ribeiro Cardoso	2011/39	24/10/11
Promotoria de Justiça de Simão Dias / Ricardo Sobral Sousa	2011/40	31/10/11

Promotoria de Justiça de Campo do Brito e Distritos de Macambira e São Domingos / Talita Cunegundes F. Da Silva	2011/41	07/11/11
Promotoria de Justiça de Cristinápolis e Distrito de Tomar do Geru / Alexandre Albagli Oliveira	2011/42	18/11/11
2ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju / Maria Eugênia Déda	2011/43	21/11/11
5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública de Aracaju / Maura Silva de Aquino	2011/44	21/11/11
1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana / Allana Raquel Monteiro Batista Soares Costa	2011/45	28/11/11
2ª Promotoria de Justiça de Itabaiana / Virgílio do Vale Viana	2011/46	28/11/11
Promotoria de Justiça Especial de Itabaiana / Fabiana Carvalho Viana Franca	2011/47	28/11/11
4ª Promotoria de Justiça de Família e Sucessões de Aracaju / Marcia Mendes Ungar	2011/48	05/12/11

II.2 - INSPEÇÕES

As inspeções são realizadas sempre que houver necessidade, de ofício ou mediante provocação. Em 2011, foram realizadas 03 (três) visitas de inspeção.

Registra-se que a Corregedoria Geral exerce inspeção, permanente e mensal, das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes das Procuradorias de Justiça, através de consulta às bases de dados do Tribunal de Justiça e do Ministério Público de Sergipe, e do Cartório do 2º Grau, da Procuradoria Geral de Justiça.

Promotoria de Justiça/Promotor	Nº dos autos	Data
Promotoria de Justiça da Barra dos Coqueiros / Antônio Carlos Nascimento Santos	2011/01	15/02/11
Promotoria de Justiça e Núcleo de Apoio especializado na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural de Aracaju	2011/02	18/04/11
Cartório da Procuradoria Geral de Justiça	2011/03	31/08/11
Inspeção mensal das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes das Procuradorias de Justiça, através do Cartório do 2º Grau, da PGJ.		

II.3 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

A Corregedoria Geral, sempre que tem conhecimento de supostas irregularidades ou faltas funcionais praticadas por membros do Ministério Público, toma as medidas necessárias para sua apuração.

Em 2011, foram instaurados 06 (seis) Pedidos de Providência, 02 (duas) Sindicâncias e 05 (cinco) Apurações de Comunicações da Ouvidoria do MP/SE.

Além disso, diversas comunicações recebidas, principalmente por correio eletrônico, mas que não questionavam atuações dos agentes ministeriais, foram devidamente encaminhadas para as Promotorias de Justiça interessadas ou para a Coordenadoria Geral do MP/SE.

Resumo dos Procedimentos Administrativos Disciplinares

3.1 Sindicâncias

Sindicância nº 2011/01

Assunto: Apuração de conduta funcional de Promotor de Justiça

Reclamante: Conselho Nacional do Ministério Público

Data de Instauração: 31/03/2011 Fase: Arquivado

Sindicância nº 2011/02

Assunto: Apuração de falta funcional de Promotor de Justiça

Reclamante: Soraia Silva Santos Candeias

Data de Instauração: 18/05/2011 Fase: Arquivado

3.2 Pedidos de Providência

Pedido de Providência nº 2011/01

Assunto: Apuração de falta funcional de Promotor de Justiça

Reclamante: Soraia Silva Santos Candeias

Data de Instauração: 29/04/2011 Fase: Arquivado

Pedido de Providência nº 2011/02

Assunto: Apuração de falta funcional de Promotor de Justiça

Reclamante: Gicélia de Jesus Sacramento

Data de Instauração: 14/06/2011 Fase: Arquivado

Pedido de Providência nº 2011/03

Assunto: Apuração de falta funcional de Promotor de Justiça

Reclamante: João Eduardo Viegas Mendonça de Araújo

Data de Instauração: 02/08/2011 Fase: Arquivado

Pedido de Providência nº 2011/04

Assunto: Apuração de suposta inobservância do dever legal

Reclamante: Givaldo Batista de Santana

Data de Instauração: 06/09/2011 Fase: Arquivado

Pedido de Providência nº 2011/05

Assunto: Notícia crime de homicídio doloso

Reclamante: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL e Vera Lúcia C. da Silva

Data de Instauração: 19/09/2011 Fase: Arquivado

Pedido de Providência nº 2011/06

Assunto: Apuração de suposta inobservância do dever legal

Reclamante: Enrique Daniel Figueiredo

Data de Instauração: 26/10/2011 Fase: Arquivado

3.3 Comunicações da Ouvidoria do MP/SE

Comunicação nº 2011/01

Assunto: Apuração de suposta falta funcional atribuída a membro do MP/SE

Natureza: Sigiloso

Data de Instauração: 19/09/2011 Fase: Arquivado

Comunicação nº 2011/02

Assunto: Apuração de suposta falta funcional atribuída a membro do MP/SE

Reclamante: João Marcelo Santos Silva

Data de Instauração: 11/10/2011 Fase: Arquivado

Comunicação nº 2011/03

Assunto: Apuração de suposta falta funcional atribuída a membro do MP/SE

Reclamante: Maria Emília de Alves Nunes

Data de Instauração: 13/10/2011 Fase: Arquivado

Comunicação nº 2011/04

Assunto: Não devolução dos autos de nº 201020190754

Reclamante: Antônio Porto – Ouvidoria TJ/SE

Data de Instauração: 03/11/2011 Fase: Arquivado

Comunicação nº 2011/05

Assunto: Apuração de suposta falta funcional atribuída a membro do MP/SE

Reclamante: João Venâncio dos Santos Conceição – Ouvidoria TJ/SE

Data de Instauração: 03/11/2011 Fase: Arquivado

II.4 – FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

4.1 Visitas a Estabelecimentos Prisionais – Resolução nº 56/2010 - CNMP

Objetivando padronizar as visitas aos estabelecimentos penais promovidas pelo Ministério Público, a fim de criar e alimentar um banco de dados nacional de controle relativo ao sistema prisional, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 56/2010, determinando que fossem realizadas visitas mensais às Unidades Prisionais, com o preenchimento de relatório padrão (modelo pdf editável).

Em Sergipe, os relatórios preenchidos pelos Promotores de Justiça das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça das Execuções Criminais e Promotoria de Justiça Militar, incumbidas do controle do sistema carcerário no Estado, foram encaminhados a esta Corregedoria Geral, para posterior envio ao Conselho Nacional do Ministério Público (e-mail: res56@cnmp.gov.br), através de expediente mensal.

No ano de 2011, as visitas às Unidades Prisionais do Estado de Sergipe foram realizadas regularmente, uma vez por mês, conforme determinação da Resolução nº 56/2010 – CNMP.

Foram visitadas as Unidades Centro de Reintegração Social de Areia Branca I e II (CERSAB I e II), Complexo Penitenciário Manoel Carvalho

Neto (COPEMCAN), Presídio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza (PREMABAS), Presídio Regional Senador Leite Neto (PRESLEN), Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro (CADEIÃO), Complexo Penitenciário Advogado Antônio Jacinto Filho (COMPAJAF), Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), Presídio Feminino (PREFEM) e Presídio Militar (PRESMIL).

4.2 Cumprimento das Metas Traçadas pela ENASP

A Corregedoria Geral do Ministério Público acompanhou o andamento das atividades ministeriais relativas ao cumprimento das metas traçadas pela Estratégia Nacional de Segurança Pública (ENASP), especialmente no tocante à Meta 2, de atribuição do Ministério Público, que objetiva a conclusão de todos os inquéritos policiais que apuram crimes de homicídio doloso, tentado ou consumado, instaurados até 31/12/2007.

A Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP), lançada pelo Conselho Nacional do Ministério Público em fevereiro de 2010, tem como principal objetivo promover a articulação dos órgãos responsáveis pela segurança pública, reunir e coordenar as ações de combate à violência, além de traçar políticas nacionais entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Ministério de Justiça (MJ).

Cada um dos parceiros é responsável por desenvolver uma ação integrada, no âmbito da ENASP. O CNJ trabalha para erradicar as prisões

em delegacias. O MJ propôs a criação de cadastro nacional de mandados de prisão. O CNMP desenvolve estratégias e ações para agilizar e dar maior efetividade à investigação, à denúncia e ao julgamento dos crimes hediondos.

As metas traçadas pela Estratégia são:

– Eliminar a subnotificação nos crimes de homicídio (Meta 1);

– Concluir todos os inquéritos e procedimentos que investigam homicídios dolosos instaurados até 31 de dezembro de 2007 (Meta 2);

– Alcançar a pronúncia em todas as ações penais por crimes de homicídio, ajuizadas até 31 de dezembro de 2008 (Meta 3);

– Julgar as ações penais relativas a homicídio doloso, distribuídas até 31 de dezembro de 2007 (Meta 4).

Foram realizadas reuniões de trabalho para orientar a atuação dos Promotores de Justiça. Os dados foram encaminhados pelos Promotores de Justiça a esta Corregedoria, para posterior alimentação do "Inqueritômetro" no sítio eletrônico do CNMP. A partir do mês de outubro, tal incumbência ficou a cargo do Gestor Estadual da ENASP, no âmbito do MP/SE, Dr. Felix Carballal Silva.

Registre-se que o Estado de Sergipe obteve 3ª lugar no ranking nacional de resolutividade dos inquéritos.

Na última reunião nacional, realizada no dia 07 de novembro, em Brasília, decidiu-se adiar o prazo de cumprimento da Meta 2 para o final de abril de 2012.

A Corregedoria Geral e o Gestor Estadual continuarão envidando esforços para que Sergipe consiga cumprir a meta estabelecida.

4.3 Controle Externo da Atividade Policial – Resolução nº 20/07 - CNMP e Resolução nº 06/2008 – CPJ (Cumprimento de Obrigação Legal de Visita às Delegacias)

Tendo em vista a necessidade de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, a Corregedoria Geral realizou acompanhamento mensal das visitas dos Promotores de Justiça aos Estabelecimentos Policiais, através da recepção dos respectivos relatórios, mantendo o preenchimento de uma planilha de controle (**ANEXO 01**), na qual está assinalada, no período de janeiro a dezembro desse ano, se cada Promotor responsável enviou o Relatório de Visitas (**ANEXO 02**), devidamente preenchido.

A Corregedoria Geral, quando constatado que alguma Promotoria de Justiça não encaminhava regularmente os Relatórios de Visitas às Delegacias de Polícia integrantes de sua base territorial, assinalou prazo

para a regularização das pendências ou para que se justificasse a impossibilidade de fazê-lo.

Para facilitar este controle e permitir a análise dos dados estatísticos resultantes das visitas, de forma a gerar informações relevantes para o estabelecimento de políticas e estratégias, a Corregedoria está pleiteando, junto à Comissão de Modernização Tecnológica do MP, que os relatórios sejam sistematizados.

4.4 Fiscalização de Estabelecimentos de Internação de Adolescentes (Unidades Socioeducativas) – Resolução nº 67/2011 – CNMP e nº 03/2009 – CPJ

Considerando o dever de fiscalização do Ministério Público do adequado cumprimento das medidas socioeducativas impostas a crianças e adolescentes, a Corregedoria Geral do MP/SE também acompanhou o desenvolvimento das atividades da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência, incumbida de tal mister em Sergipe, mediante análise dos relatórios enviados bimestralmente ao Conselho Nacional do Ministério Público, através do e-mail: nac@cnmp.gov.br

4.5 Controle dos Lançamentos de Dados de Interceptações Telefônicas – Resolução nº 36/2009 – CNMP

Para que não houvesse equívocos na formação do cadastro nacional de interceptações telefônicas, telemáticas e de informática, previsto

no art. 12, parágrafo único da Resolução CNMP nº 36, a Corregedoria Geral solicitou, sempre que necessário, que fossem empreendidos os esforços necessários para o regular e correto lançamento das informações atinentes à cada Promotoria.

4.6 Acompanhamento de Visitas a Unidades de Abrigamento – Resolução nº 71/2011 - CNMP

A atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento foi acompanhada através das inspeções trimestrais, a partir de setembro de 2011, com remessa dos relatórios de fiscalização dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, conforme determinação da Resolução nº 71/2011 – CNMP.

Objetivando otimizar os trabalhos das visitas, a Corregedoria Geral solicitou à Procuradoria Geral de Justiça a criação de comissão multidisciplinar, para acompanhar os Promotores de Justiça nas visitas, sendo editada a Portaria 2.481/2011-PGJ (**ANEXO 03**).

Determinou-se, na mencionada Portaria, que, em cada visita, devem estar presentes, no mínimo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto, cumprindo o que determina a Resolução nº 71/2011-CNMP.

4.7 Lançamento de Dados Estatísticos das Atividades Funcionais dos Promotores de Justiça

Os dados estatísticos das atividades funcionais dos membros do MP/SE são lançados mensalmente no formulário eletrônico do sítio do CNMP, de acordo com as tabelas da Resolução nº 25/2007 - CNMP, através do sistema APEP, especialmente desenvolvido para cumprir o que dispõe a citada Resolução, hoje revogada, estando a Corregedoria aguardando a substituição deste sistema pelas novas tabelas constantes na Resolução nº 74/2011-CNMP.

4.8 Acompanhamento do Vitaliciamento dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório

Os dois primeiros anos de efetivo exercício na carreira do Ministério Público são considerados de estágio probatório, durante os quais é examinada pelo Conselho Superior e pela Corregedoria Geral do Ministério Público a conveniência da confirmação do Promotor de Justiça na carreira, com o seu vitaliciamento, ou não, observados os parâmetros de idoneidade moral, conduta pública e particular compatível com a dignidade do cargo, dedicação e exação no cumprimento dos deveres e funções do cargo, eficiência, pontualidade e assiduidade no desempenho de suas funções, presteza e segurança nas manifestações processuais, referências elogiosas à sua atuação funcional, publicação de livros, teses, estudos e artigos jurídicos, inclusive de premiação obtida, atuação em Promotoria de Justiça que apresente dificuldade ao exercício das atribuições, contribuição à melhoria dos serviços da Instituição e da Promotoria de Justiça, integração comunitária, no que estiver afeto às

atribuições do cargo e frequência a cursos de aperfeiçoamento realizados pela Escola Superior do Ministério Público e congêneres no Estado de Sergipe.

A Corregedoria Geral do MP/SE vem acompanhando as atividades desenvolvidas pelos Promotores de Justiça em estágio probatório, ingressantes através do Concurso Público objeto do Edital 01/2010 – PGJ, homologado em 10 de novembro de 2010.

Dez novos Promotores de Justiça foram nomeados em novembro de 2010, sendo mais 02 (dois), em maio de 2011. Assim, atualmente a Corregedoria Geral acompanha o estágio probatório de 12 (doze) Promotores.

PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DA POSSE
Aldeleine Melhor Barbosa	16/11/10
Bruno Melo Moura	16/11/10
Cláudio Roberto Alfredo de Sousa	16/11/10
Daniel Carneiro Duarte	16/11/10
Kelfrenn Teixeira Rodrigues de Menezes	31/05/11
Leydson Gadelha Moreira	16/11/10
Luciana Duarte Sobral Menezes	16/11/10
Martha Carvalho Dias de Figueiredo	16/11/10
Rafael Schwez Kurkowski	16/11/10
Ricardo Machado Oliveira	16/11/10
Rômulo Lins Alves	31/05/11
Rosane Gonçalves dos Santos	16/11/10

Os novos membros estão participando do curso de vitaliciamento, promovido pela Corregedoria conjuntamente com a Direção da Escola Superior do Ministério Público.

No decorrer de 2011, os vitaliciandos participaram de edições do Censo Social, de visitas a outros órgãos, cujas atividades mantêm alguma *interface* com a atuação do Ministério Público, a exemplo de Delegacias, Secretarias de Governo, Defensoria Pública, Presídios, etc, além de conhecer Projetos que contam com o apoio do MP/SE (CARE, RECRIARTE, entidades de abrigamento de menores) e participar de palestras com renomados juristas.

4.9 Acúmulo do Exercício das Funções Ministeriais com o Exercício do Magistério – Resolução nº 73/2011 - CNMP

A nova Resolução nº 73/2011-CNMP regulamentou o acúmulo das atividades ministeriais com a de Magistério, dispondo, em seu art. 1º, que é permitido ao Promotor de Justiça ministrar 20 (vinte) horas-aulas semanais, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula.

A Corregedoria Geral solicitou a todos os Promotores que informassem se exerciam atividades de Magistério, com o envio das informações à Corregedoria Nacional do Ministério Público, conforme tabela (**ANEXO 04**).

Ressalta-se que, quanto à determinação prevista no art. 2º da Resolução nº 73/2011-CNMP, de que a docência se dê no município de lotação do membro, o Ministério Público de Sergipe, através da Portaria nº 2.455/2011-PGJ (**ANEXO 05**), determina que o Membro que pretender exercer a atividade de magistério superior fora do município de lotação onde exerce suas funções

ministeriais deverá requerer, de forma fundamentada, semestralmente, autorização específica, ouvida, previamente, a Corregedoria Geral.

II.5 – REUNIÕES PROMOVIDAS PELA CORREGEDORIA GERAL

Com o objetivo de se discutirem os rumos dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Ministério Público de Sergipe, de atribuição da Corregedoria Geral, foram realizadas, em 2011, reuniões e visitas, no sentido de buscar a otimização dos serviços.

1- Reunião com os Promotores de Justiça Criminais envolvidos com as atividades da ENASP (Estratégia Nacional de Segurança Pública) – Realizada no dia 14/02/2011;

2 – Reunião com o Corregedor Geral de Justiça, para tratar de assuntos referentes à ENASP e ao Provimento 05/2010 da Corregedoria Geral de Justiça – Realizada em 24/02/2011;

3 – Reunião com o Diretor do Departamento do Sistema Penitenciário de Sergipe (DESIPE), para tratar de temas relacionados ao Sistema Prisional de Sergipe, especialmente em relação ao adiamento de audiências com réus presos, em razão da insuficiência de efetivo para a escolta policial, diante da quantidade de presos – Realizada em 22/03/2011;

4 – Reunião com o Corregedor Geral da Polícia Civil de Sergipe, para tratar de temas relacionados à tramitação direta de inquéritos policiais

entre o Órgão Ministerial e as Autoridades Policiais, além do cumprimento de metas traçadas pela ENASP – Realizada em 22/03/2011;

5 – Visita à Sede do Projeto RECRIARTE (Reforço Criativo Escolar) com o acompanhamento da Secretária de Estado da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – Realizada em 06/06/2011;

6 – Reunião com os Promotores do Júri da Comarca de Aracaju, para tratar de assuntos de interesse daquelas Promotorias – Realizada em 10/06/2011;

7 – Reunião de trabalho da ENASP, com a participação dos Promotores de Justiça Criminais da capital e do Delegado Diretor do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa de Aracaju – Realizada em 17/06/2011;

8 – Reunião com o Corregedor Geral de Justiça, para tratar de matéria referente ao reforço nas atividades processuais da Comarca de Itaporanga D'Ajuda, sobre as Metas nºs 3 e 4 da ENASP e outros temas de interesse comum – Realizada em 26/09/2011;

9 – Reunião para tratar das bases de uma política estadual de reinserção do preso, com a participação dos Promotores de Justiça das Execuções Criminais, do Corregedor Geral de Justiça, dos servidores da Divisão de Serviço Social do MP/SE e do TJ/SE, representantes da Defensoria Pública, DESIPE e Secretarias Estaduais – Realizada em 29/09/2011;

10 – Reunião de trabalho da ENASP, com a participação dos Promotores Criminais das Comarcas da Capital e interior, da Corregedora Geral da Polícia Civil e de Delegados de Polícia – Realizada em 10/10/2011;

11 – Reunião sobre rotina cartorária, a fim de se discutirem temas relativos à implantação de uma rotina cartorária a ser seguida pelos Promotores de Justiça que atuam junto a Varas de 1º Grau da Comarca de Aracaju – Realizada em 01/11/2011;

12 – Reunião com a Superintendente da Polícia Civil, para tratar de assuntos referentes à integração de sistemas de informação entre as instituições – Realizada em 29/11/2011 (Obs.: Reunião promovida pela Superintendência da Polícia Civil).

II.6 – ATOS DA CORREGEDORIA GERAL

6.1 Ato nº 01/2011 (de 10 de maio de 2011): Consolida e aperfeiçoa normas sobre Inspeções e Correições previstas no Ato CGMP nº 01/2009, de 30 de julho de 2009 **(ANEXO 06);**

6.2 Orientação de Serviço nº 01/2011 (de 01 de março de 2011): Orienta o preenchimento de formulário de avaliação dos membros do Ministério Público em estágio probatório **(ANEXO 07);**

6.3 Orientação de Serviço nº 02/2011 (de 10 de maio de 2011): Orienta aos Promotores de Justiça Criminais a cadastrar eletronicamente no PROEJ os Inquéritos Policiais **(ANEXO 08);**

6.4 Ordem de Serviço nº 01/2011 (de 01 de junho de 2011): Dispõe sobre o acúmulo do cargo de Promotor de Justiça com atividade de magistério **(ANEXO 09);**

6.5 Recomendação nº 01/2011 (de 03 de maio de 2011): Recomenda a(os) senhores(as) Promotores(as) de Justiça encaminhar à Secretaria Geral do Ministério Público as pautas das audiências em que deverão participar, quando em regime de acumulação de atribuições **(ANEXO 10).**

II.7 – WORKSHOP TABELAS UNIFICADAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Corregedoria Geral e o Conselho Nacional do Ministério Público promoveram, nos dias 06 e 07/12/2011, um *Workshop*, para a apresentação do projeto de Tabelas Unificadas do Ministério Público no Estado de Sergipe, com a participação de membros do Conselho Nacional do Ministério Público e representantes dos Ministérios Públicos do Distrito Federal, São Paulo, Rondônia, Rio Grande do Sul e Espírito Santo (**ANEXO 11**).

O evento foi realizado no Auditório Governador Luiz Garcia, 3º pavimento do Edifício Walter Franco, situado na Praça Fausto Cardoso, nº 327 – Centro, Aracaju-SE.

A implantação do projeto Tabelas Unificadas tem como proposta central a integração do Ministério Público brasileiro, por meio da unificação e a construção das terminologias. Regidas pela Resolução nº 63/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, as Tabelas Unificadas pretendem também facilitar o fluxo de informações e o acesso ao trabalho realizado pelos diversos ramos do Ministério Público. O trabalho para unificar os termos está sendo realizado no Ministério Público da União e dos Estados.

As Tabelas Unificadas foram criadas pela Resolução nº 63/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, visando à padronização e uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos. Elas foram desenvolvidas pelos Conselhos Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG e dos Corregedores-Gerais do Ministério Público - CNCG, em comissão mista com a participação de membros do Ministério Público de todo o país.

As tabelas foram concebidas em um modelo voltado, igualmente, para a integração com o Poder Judiciário, possibilitando a unificação e a construção das Tabelas Nacionais do Sistema de Justiça, juntamente com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

A adoção das Tabelas Unificadas objetiva:

■ Facilitar o fluxo de informações entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, utilizando as mesmas nomenclaturas e estrutura de tabelas taxonômicas e, com isso, evitar retrabalhos, como recadastramentos de informações sobre processos judiciais, e reduzir custos;

■ permitir a coleta de dados uniformes, em nível nacional, das diversas formas de atuação de todo o Ministério Público;

■ gerar dados estatísticos confiáveis, necessários à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público;

■ subsidiar a implementação de projetos voltados à resolução dos problemas e questões sociais de alta relevância;

■ racionalizar e uniformizar o fluxo dos procedimentos extrajudiciais, facilitando e agilizando a movimentação dos feitos;

■ melhorar o controle da movimentação processual e do tempo de duração dos procedimentos, permitindo a identificação dos principais obstáculos à sua rápida conclusão, bem como a adoção de medidas que busquem a celeridade processual;

■ facilitar, com a padronização, o acesso e uso das informações relativas à atuação dos membros do Ministério Público em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, por usuários internos e externos;

■identificar os principais temas submetidos à investigação e atuação do Ministério Público, permitindo a adoção de medidas que previnam novos conflitos e novas demandas judiciais.

III - CONCLUSÃO

O objetivo dos trabalhos da Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe é, não apenas avaliar a atuação judicial e extrajudicial dos membros da Instituição, mas, principalmente, aproximar as Promotorias de Justiça dos Órgãos da Administração Superior do MP/SE, ouvindo suas reivindicações e sugestões, para que, dentro das atribuições deste Órgão de Correição, se possa buscar a melhoria dos serviços prestados.

No ano de 2011, com as 47 Correições Ordinárias realizadas, verificaram-se a regularidade e eficiência dos serviços prestados, além das condições de trabalho e instalações das Promotorias de Justiça.

Ressalta-se que, no desempenho da atividade fiscalizatória, a Corregedoria Geral, naquelas Unidades em que o panorama apresentado era insatisfatório, a exemplo da Promotoria Criminal de Estância, Barra dos Coqueiros e Cartório da Procuradoria Geral de Justiça, adotou as providências necessárias para a regularização dos serviços, comunicando os fatos ao Procurador Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público, recomendando, inclusive, a realização de mutirão. É de se registrar que as providências foram bem sucedidas, verificando-se a desejada regularização dos serviços.

Em 2012, a Corregedoria Geral intenta visitar as demais Promotorias de Justiça, completando as Correições Ordinárias no Estado.

Os números da atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça serão levantados em janeiro de 2012, e servirão de subsídio para o relatório anual, a ser entregue ao Procurador Geral de Justiça em fevereiro, em atenção ao contido no art. 38, XII, da Lei Complementar Estadual nº 02/90.

Por fim, esta Corregedora agradece o apoio de toda a equipe de servidores e estagiários da Corregedoria Geral, registrando o seu excelente desempenho ao longo de todo o ano de 2011, agradecendo, também, a todos os membros e servidores que colaboraram nas visitas de Correição, sem os quais não seria possível realizar, de maneira exitosa, as ações deste Órgão.

Aracaju, 19 de dezembro de 2011

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público

ANEXO 01

TABELA DE VISITAS AOS ESTABELECIMENTOS POLICIAIS (2011)

PROMOTORIAS EM DIA COM O RELATÓRIO DE VISITA ÀS DELEGACIAS*

ANO 2011

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	J	F	M	A	M	Jn	Jl	A	S	O	N	D
PROMOTORIAS DE ARACAJU												
Prom. de Contr. Ext. da Ativ. Pol.												
- 1ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	X	1	1	1	1	
- 2ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	1	X	1	1	1	
- 3ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- 4ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	X	1	1	1	1	
- 5ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	X	1	1	1	1	
- 6ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- 7ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- 8ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	X	1	1	1	1	
- 9ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- 10ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	X	1	1	1	1	
- 11ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	X	X	1	1	1	
- 12ª Deleg. Metrop	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- 13ª Deleg. Metrop	1	1	1	X	1	1	1	1	1	1	1	
- DEPLAN	1	1	1	1	1	1	X	1	1	1	1	
- DEPROCOMA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- POLINTER	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- DEPCA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- DETUR	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- DEDT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- DERFV	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
- DAGV – Grupos Vulneráveis	1	1	1	1	X	1	1	1	1	1	1	

- COPE	1	1	1	1	X	1	X	1	1	1	1	
DHPP	1	1	1	1	1	1	X	1	1	1	1	
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**Jn**	**Jl**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
PROMOTORIAS DO INTERIOR ENTR. FINAL												
Boquim	2	X	2	X	X	X	X	X	1	1		
Canindé do São Francisco	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Itaporanga d'Ajuda	4	2	2	2	2	2	2	4	X	1		
Laranjeiras (Areia Branca)	X	X	X	X	X	X	4	X	X	1		
Simão Dias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1		
Tobias Barreto	Just	Just	Just	Just	Just	Just	Just	Just	X	1		
1ª Prom. de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1		
2ª Prom. de Justiça de Propriá	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1		
Prom. de Justiça Criminal de Estância	X	X	X	X		X	X	X	X	X		
Prom. de Justiça Criminal de Lagarto	3	3	3	3	X	X	X	2	X	1		
Prom. de Justiça Criminal de São Cristóvão	5	5	X	X	X	2	X	X	X	1		
2ª Prom. Criminal de Itabaiana	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PROMOTORIAS DO INTERIOR ENTR. INICIAL												
Aquidabã (Graccho Cardoso, Malhada dos Bois)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1		
Arauá	5	5	5	X	5	X	X	X	X	1		
Barra dos Coqueiros	X	2	X	2	X	X	X	X	X	X		
Campo do Brito (Macambira, São Domingos)	2	X	X	X	X	X	2	X	X	1		
Capela (Muribeca)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Carira		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Carmópolis (Rosário do Catete)	4	2	2	2	X	X	2	X	1	X	X	
Cedro de São João	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Cristinápólis (Tomar do Geru)	4	X	X	X	X	X	X	X	1	X		

Frei Paulo (Pedra Mole, Pinhão)	2	2	X	X	X	X	X	X	1	1	X	
Gararu (Itabi, Nossa Senhora de Lourdes, Canhoba)	5	X	X	4	X	X	X	X	X	X		
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**Jn**	**Jl**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
Itabaianinha	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Japaratuba	4	X	1	1	1	1	1	1	1	1		
Maruim	X	X	X	X	X	2	4	4	X	X	X	
Neópolis (Santana do São Francisco)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	4	X	
Nossa Senhora das Dores	2	2	2	2	2	X	4	2	X	1		
Nossa Senhora da Glória (Feira Nova)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Pacatuba (Brejo Grande e Ilha das Flores)	X	X	X	X				X	X	X	X	
Poço Verde	2	X	3	3	3	3	X	X	X	1	X	
Poço Redondo (Monte Alegre)	X			X	X	X	X	X	X	X	X	
Porto da Folha	1	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Riachuelo (Malhador, Santa Rosa de Lima e Divina Pastora)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Ribeirópolis (Moita Bonita, São Miguel do Aleixo e Nossa Senhora Aparecida)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Umbaúba (Indiaroba)	1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

Referências
X – Visita realizada
1 – Visita não realizada e pendente
2 – Visita não realizada e justificada
3 – Delegacia em reforma
4 – Promotor em gozo de férias
5 – Visita não realizada em razão do Promotor estar atuando em mais de uma Promotoria

ANEXO 02

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA A ESTABELECIMENTO PENAL

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO A ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Tipo de Relatório	Relatório de Inspeção a Estabelecimentos Prisionais			
Data da inspeção	/ /	* Formato (DD/MM/AAAA)		
Promotor de Justiça				
Comarca				
Estabelecimento				
Responsável pelo estabelecimento				
Capacidade da unidade				
Número total de presos	Em cumprimento de pena		Em prisão provisória	
	Pensão Alimentícia			

1 – Condições das Instalações Físicas	**BOM**	**REGULAR**	**PÉSSIMO**
a) Sanitárias	o	o	o
b) Ventilação	o	o	o
c) Iluminação	o	o	o
d) Insolação	o	o	o
e) Pintura	o	o	o
f) Segurança	o	o	o
g) Higiene	o	o	o
h) Outros	o	o	o

2 – Instalações					
a) Número de Celas				**SIM**	**NÃO**
b) Possui cela destinada a portadores de doenças infecto-contagiosas?				o	o
c) Local adequado para o recolhimento de mulheres?				o	o
d) Qualidade da alimentação é satisfatória?				o	o
e) Proporciona banho de sol?				o	o
Dia?		Hora?		* Formato (HH:MM)	
f) Permite visitas?				o	o
Dia?		Hora?		* Formato (HH:MM)	
g) Número de policiais?	Militares		Civis		
h) Quantidade de veículos à disposição?					

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO A ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

i) Condições dos veículos à disposição?	Ótimo 10-9	Bom 8-7	Regular 6-4	Ruim 3-0	Não pode ser avaliado
	O	O	O	O	O
j) Condições de local de armazenamento das armas e munições?	O	O	O	O	O
k) Quantidade média de combustíveis utilizado por todos os veículos?					

3 – Assistências aos presos	**SIM**	**NÃO**
a) Presta atendimento médico aos presos?	O	O
Qual forma?		
b) Presta atendimento odontológico aos presos?	O	O
Qual forma?		
c) Presta assistência religiosa?	O	O
Qual forma?		
d) Presta assistência jurídica?	O	O
Qual forma?		
e) Presta assistência educacional?	O	O
Qual forma?		
f) Presta assistência social?	O	O
Qual forma?		
g) Fornece vestuário?	O	O
h) Fornece roupas de cama?	O	O
i) As celas possuem cama em alvenaria?	O	O
j) Fornece toalhas?	O	O
k) Fornece artigos de higiene?	O	O
l) Como são realizadas as visitas dos Promotores de Justiça/Magistrados/Defensores/Advogados?		
Resp.:		

Dia?		Hora?		Local apropriado?	O	O

4 – Presos provisórios, oriundos de outra Comarca (individualizar)

Nome	Período de detenção			Providências
	/ /	a	/ /	

	/ /	a	/ /	
	/ /	a	/ /	
	/ /	a	/ /	

5 – Presos condenados sem processo de execução penal na Comarca (individualizar)

Nome	Período de detenção			Providências
	/ /	a	/ /	
	/ /	a	/ /	
	/ /	a	/ /	
	/ /	a	/ /	
	/ /	a	/ /	

6 – Constatada a presença de adolescentes

Nome	SIM	NÃO	Providências
	o	o	
	o	o	
	o	o	
	o	o	

7 – Livros de ocorrências

a) Número de registro de ocorrências	
b) Número de Inquéritos Policiais, com índice	
c) Número de Inquéritos Policiais remetidos à Delegacia de Polícia para cumprimento de diligências requisitadas pelo Ministério Público:	
d) Número de Inquéritos Policiais com deligências não cumpridas há mais de 30 (trinta) dias:	
e) Carga de Inquéritos Policiais	
f) Registro de Fianças Criminais, com índice	
g) Registro de Protocolados e Expediente	
h) Registro de Termos de Visitas do Ministério Público	
i) Registro de Cartas Precatórias Recebidas e Inquéritos Policiais em Transito e Diligências	
j) Registro Geral de Presos, com índice	
k) Registro de Termos de Compromissos	
l) Registro de Receita dos Presidiários	
m) Registro de objetos apreendidos	

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO A ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

Veículos	_____	Armas	_____	Entorpecentes	_____kg	Valores	R$_____

n) Outros objetos (especificar):

o) destino dos objetos apreendidos?

p) Durante a inspeção foi constatada a presença do Delegado ou Escrivão?	Delegado		Escrivão	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	O	O	O	O
q) Mantém cópia de Inquéritos Policiais/Autos de Prisão em Flagrante/Demais Peças de Informação			O	O

8 – Reivindicações

Nome	Objetivo

9 – Observações

a) Houve fuga de presos no período				SIM	NÃO
b) Quantos fugiram?		c) Como foi realizada?		O	O

d) Providências adotadas?

10 – Outras observações

_____(SE), _____ de _____ de _____

_____

Promotor(a) de Justiça

ANEXO 03

PORTARIA Nº 2.481/2011 - PGJ

Pç. Fausto Cardoso, nº 327, Edf. Walter Franco, 7º andar - Centro
Aracaju – Sergipe - CEP 49.014-900
Tel.: (79) 3216-2400 / ramal 209 Fax: (79) 3211-7477 – e-mail: cgmp@mp.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2.481/2011
DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Institui Comissão Técnica para acompanhar as Promotorias de Justiça com atribuições de Curadoria da Infância e da Adolescência em visitas às entidades de acolhimento às crianças em situação de risco, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 35, inciso I, alínea "e" e "x", da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e, ainda, o que dispõe a Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011, do Conselho Nacional do Ministério Público,

Considerando que as Promotorias de Justiça com atribuições em matéria da infância e da adolescência não-infracional devem inspecionar pessoalmente, **com a periodicidade mínima trimestral**, as entidades de acolhimento institucional e programas de acolhimento familiar sob sua responsabilidade;

Considerando que as condições das entidades de acolhimento institucional e dos programas de acolhimento familiar, verificadas durante as fiscalizações, serão objeto de relatório, a ser enviado à Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicando as providências tomadas para a promoção de seu adequado funcionamento;

Considerando que as Promotorias de Justiça com atribuições em matéria da infância e da adolescência deverão contar com uma Equipe Técnica composta na forma dos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 1º da Resolução nº 71, de 15 de junho de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Técnica para acompanhar as Promotorias de Justiça com atribuições de Curadoria da Infância e da Adolescência em visitas às entidades de acolhimento às crianças em situação de risco.

Art. 2º. A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pela Coordenadora Administrativa e Pedagógica **Maria Selma Siqueira Carvalho**, pela Coordenadora da Divisão de Serviço Social **Mercedes Cabirta Dortas**, pela Assessora da Divisão de Serviço Social **Jacqueline Monte de Holanda Fonseca**, pelas Analistas do Ministério Público-Especialidade Serviço Social **Arilma Viana da Fonseca** e **Maria José de Aguiar Silva Neta**, pela Assessora do Centro de Apoio Operacional **Rute Lima Lordelo**, pelo Coordenador da Divisão de Engenharia e Manutenção **João Bosco Franco**, pelo Coordenador da Perícia Técnica **Miguel Ângelo Fontes dos Santos**, pela Analista do Ministério Público-Especialidade Engenharia Civil **Silvia Roberta Ferreira Tavares**, pelo Agente Administrativo **Aroldo Luís Nogueira Soares Júnior**, pelos Técnicos do Ministério Público-Área Administrativa **Patrícia Passos Mascarenhas Menezes, Sheila Andrade Araújo Matos** e **Tatiane Aguiar Guimarães Silva.**

Art. 3º. Os Promotores de Justiças com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência deverão apresentar suas programações de visitas, anualmente, até o dia 15 de janeiro, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público.

Art. 4º A Coordenadoria-Geral elaborará, com base nos requerimentos dos Promotores de Justiça e na disponibilidade da Comissão Técnica, um cronograma anual de visitas.

§ 1º. O cronograma anual de visitas somente poderá ser alterado mediante pedido formal dos Promotores de Justiça com atribuições de Curadoria de Infância e Adolescência, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria-Geral com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data estabelecida para visita.

§ 2º. Os profissionais que comporão as equipes, em cada visita, serão escalados, mensalmente, pelo Coordenador-Geral do Ministério Público, após ouvidos os Diretores, Coordenadores e Chefes de Unidades dos servidores que compõem a comissão.

§ 3º. Em cada dia de visita, a Comissão Técnica será composta por, no mínimo, 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Engenheiro ou 01(um) Arquiteto.

Art. 5º. A Comissão Técnica, ao término de cada visita, auxiliará a Promotoria de Justiça a elaborar o respectivo relatório, que será encaminhado à Corregedoria-Geral do Ministério Público até o dia 05 (cinco) do mês seguinte, de acordo com o art. 2º da Resolução CNMP nº 71, de 15 de junho de 2011.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO 04

TABELA DE PROMOTORES QUE EXERCEM ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO

Acúmulo das Funções Ministeriais com as de Magistério – Res. CNMP nº73/2011

Promotor de Justiça	Lotação	Nome da entidade de ensino	Localização da entidade de ensino	Horários das aulas ministradas
Dr. Eduardo Matos	2ª Promotoria de Justiça de Aracaju	Universidade Federal de Sergipe	São Cristóvão/SE	Seg e Qua, das 15h às 19h
Dra. Verônica de Oliveira Lazar Amado	2ª Promotoria de Justiça de Execuções de Aracaju	Universidade Federal de Sergipe	São Cristóvão/SE	Seg e Qua, das 17h às 21h Ter e Qui, das 15h às 17h
Dr. Sandro Luiz da Costa	2ª Promotoria de Justiça Distrital da Comarca de Nossa Senhora do Socorro	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe	Aracaju/SE	Seg e Qua, das 19h às 22h
Dr. Augusto César Leite de Resende	Promotoria de Justiça Especial de São Cristóvão	FANESE- Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe	Aracaju/Se	Seg e Qui, das 19h às 22h
Dr. Carlos Henrique Siqueira Ribeiro	Promotoria de Justiça Especial da Comarca Lagarto	Faculdade José Augusto Vieira	Lagarto/SE	4 horas semanais, período noturno
Dr. Henrique Ribeiro Cardoso	1ª Promotoria de Justiça da Curadoria da Fazenda Pública da Comarca de Aracaju	Universidade Federal de Sergipe	São Cristóvão/SE	Qua, das 19h às 22h Qua e Sex, das 15h às 19h
Dr. Paulo José Francisco Alves Filho	Coordenadoria Recursal sediada em Aracaju e Promotoria de Justiça da Comarca de Japaratuba	Faculdade Pio Décimo	Aracaju/Se	Seg e Qua, horário noturno 8 horas semanais
Dr. Luis Cláudio Almeida Santos	1ª Promotoria de Justiça de Execuções Criminais de Aracaju	Aliança Francesa	Aracaju/Se	Sab, das 08:30 às 11:40 horas
Dr. Daniel Carneiro Duarte	Promotor de Justiça Substituto	A Priori Cursos Jurídicos LTDA	Aracaju	14 h semanais. Não há calendário previamente definido

ANEXO 05

PORTARIA Nº 2.455/2011 - PGJ

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2.455/2011, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

Disciplina a autorização do exercício de atividade docente por Membro do Ministério Público, fora do município de lotação e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições previstas no art. 35, I, alínea *e*, da Lei Complementar 02/90,

CONSIDERANDO que o artigo 128, §5º, inciso II, alínea *d*, da Constituição Federal, veda o acúmulo do exercício das funções ministeriais com outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 73/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 15 de junho de 2011, disciplina o preceito constitucional acima indicado, fixando as condições para o acúmulo da atividade docente com o exercício das funções ministeriais pelo Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, da Resolução CNMP nº 73/2011, prevê, de forma excepcional e sempre motivada, a possibilidade de autorização, através do órgão competente, do exercício da docência pelo Membro do Ministério Público fora do município de lotação, quando se tratar de instituição de ensino sediada em comarca próxima;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço nº 01/2011, de 01 de junho de 2011, da lavra da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, que determina aos Membros do Ministério Público o dever de informar, semestralmente, o exercício da atividade de magistério, indicando

a sede da instituição de ensino superior, carga horária semanal e a discriminação dos horários em que ministram a respectiva atividade docente,

RESOLVE:

Art. 1º. O Membro do Ministério Público de Sergipe que pretender exercer a atividade de magistério superior fora do município de lotação onde exerce as suas funções ministeriais deverá requerer, de forma fundamentada, semestralmente, autorização específica.

§ 1º. Caberá à Corregedoria Geral do Ministério Público analisar os pedidos de autorização.

§ 2º. Recebido o requerimento em Gabinete, o Corregedor-Geral do Ministério Público decidirá motivadamente, podendo antes baixar o feito em diligência.

§ 3º. A Corregedoria Geral comunicará, anualmente, à Corregedoria Nacional do Ministério Público, a relação dos Membros do Ministério Público autorizados a exercer atividade docente, atendendo o disposto no parágrafo único do art. 4º, da Resolução CNMP nº 73/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO 06

ATO Nº 01/2011 – CGMP

ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL

ATO Nº 01/2011,
DE 10 DE MAIO DE 2011

Consolida e aperfeiçoa normas sobre Inspeções e Correições previstas no Ato CGMP n º 01/2009, de 30 de julho de 2009.

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas nos artigos 38, I e II, 123 se seguintes, todos da Lei Complementar n.º 02, de 12 de novembro de 1990;

Considerando o papel fundamental desenvolvido pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, exercendo não apenas funções de índole punitiva, mas também, tarefas de fiscalização e orientação;

Considerando a necessidade de adequação dos atos normativos internos desta Corregedoria-Geral do Ministério Público aos preceitos da Resolução CNMP nº 43, de 16 de julho de 2009;

Considerando a necessidade de atualização e consolidação das rotinas de serviço de inspeções e correições, definidas no Ato CGMP nº 01/2009, de 30 de julho de 2009,

RESOLVE:

feitos cíveis e criminais e inquéritos policiais movimentados por cada órgão de execução do Ministério Público com atribuições judiciais.

Art. 4º. Nas atividades correicionais e de inspeção previstas neste Ato, serão observadas as seguintes disposições, dentre outras:

I – as correições ordinárias serão realizadas, no período máximo de 03 (três) anos, contados da data da última correição, à exceção das correições extraordinárias e inspeções, que serão realizadas, sempre que houver necessidade;

II – o Corregedor-Geral, o Promotor de Justiça-Assessor ou a comissão instituída com os poderes delegados para a correição ou inspeção, notificará os Juízes de Direito, Secretários de Estado, a Ordem dos Advogados do Brasil e contactará autoridades locais, ficando, também, á disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações sobre os serviços prestados pela Unidade de Execução sobre a conduta funcional do membro do Ministério Público pela mesma responsável;

III – O Corregedor-Geral divulgará, através do sítio eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça na internet e da Imprensa Oficial o cronograma das correições ordinárias e inspeções, bem como a indicação dos respectivos locais e horários de sua realização, com antecedência mínima de trinta dias;

IV – a inspeção e a correição ordinária serão comunicadas à chefia da Unidade ou ao membro da Instituição diretamente interessado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do início dos trabalhos;

V – o Corregedor-Geral poderá realizar audiência pública com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade, sobre o funcionamento da Unidade do Ministério Público, visando ao aperfeiçoamento dos serviços ali prestados.

Art. 5º. Nas inspeções ou correições serão examinados os seguintes aspectos, dentre outros:

I – livros ou sistemas de distribuição de autos de procedimentos administrativos, inquéritos civis, inquéritos policiais, processos judiciais, bem como as suas respectivas movimentações;

II- verificação quantitativa da entrada e saída de processos judiciais, inquéritos policiais e outros procedimentos administrativos por membro lotado na Unidade de Execução, noi período auditado, que não deverá ser inferior a 03 (três) meses anteriores à data da respectiva inspeção ou correição;

III – produção mensal de cada membro lotado na Unidade, bem como saldo remanescente;

IV – verificação qualitativa, por amostragem, do teor das manifestações do membro do Ministério Público, na Unidade de Execução;

V – atendimento ao expediente interno, assim como ao expediente forense;

VI – cumprimento dos prazos processuais;

VII – regularidade no atendimento ao público externo;

VIII – residência na Unidade de lotação, ressalvadas as autorizações legais;

IX – avaliação de desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades desenvolvidas na Unidade;

X – alimentação regular e nos prazos estabelecidos em atos normativos específicos, dos bancos de dados integrantes dos sistemas PROEJ, APEP, gerando os respectivos relatórios.

XI – nas Promotorias de Justiça com atribuições para processamento dos crimes privativos do Tribunal do Júri:

a) quantidade de processos existentes com réus presos;

b) quantidade de júris realizados nos últimos 03 (três) meses;

c) quantidade de processos com réus pronunciados, aguardando designação de sessão do Tribunal do Júri ou aguardando realização de sessão ;

d) data da realização da última sessão do Tribunal do Júri.

Art. 6º. A Corregedoria-Geral fiscalizará, em caráter permanente, outros relatórios e bases de dados de alimentação obrigatória, instituídos pela Administração Superior do Ministério Público ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, tais como o Relatório de Visitas às Delegacias de Polícia, Relatório de Visitas a Estabelecimentos Prisionais, Relatório de Visitas a Estabelecimentos de Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas, Relatório de Interceptações Telefônicas e Relatório Mensal de Estágio Probatório.

Art. 7º. A Corregedoria Geral exercerá atividade correicional permanente nos gabinetes das Procuradorias de Justiça, podendo assim proceder, mediante consulta nos sistemas informatizados do Cartório da Procuradoria Geral de Justiça, assim como nas bases de dados do Tribunal de Justiça.

Art. 8º. As correições nos gabinetes das Promotorias de Justiça poderão ser precedidas de inspeção virtual, através de consulta às bases de dados do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, nos 15 (quinze) dias anteriores à data previamente indicada em edital para a realização da correição.

Art. 9º. A autoridade incumbida dos trabalhos elaborará relatório circunstanciado, apontando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e medidas necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido pela Unidade.

Parágrafo único. O relatório final da correição será levado ao conhecimento do Conselho Superior para a adoção das providências que se fizerem necessárias, ouvido o membro do Ministério Público diretamente interessado.

Art. 10. A correição extraordinária será realizada, sempre que houver necessidade, por deliberação do Conselho Nacional do Ministério Público, do Conselho Superior e por iniciativa do Corregedor-Geral, de ofício ou em face de notícias ou reclamações relativas a falhas, omissões da Unidade Ministerial ou abusos que possam comprometer a atuação do Órgão, o prestígio da Instituição ou a regularidade de suas atividades.

Art. 11. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Aracaju (SE), 10 de maio de 2011.

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público

ANEXO 07

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2011 – CGMP

ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO – OS nº 01/2011, DE 01 DE MARÇO DE 2011.

A Corregedora-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas nos arts. 38, incisos III e XI, e 65, da Lei Complementar Estadual 02/90, que dispõem sobre a avaliação dos membros do Ministério Público do Estado de Sergipe em estágio probatório e,

CONSIDERANDO o teor dos relatórios mensais de atividades enviados pelos Promotores de Justiça em estágio probatório a esta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos dados contidos nos respectivos relatórios mensais;

RESOLVE:

Art. 1º – Os membros do Ministério Público em estágio probatório devem encaminhar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, devidamente preenchido, o relatório mensal de atividades funcionais, conforme modelo constante no Anexo Único da presente Orientação de Serviço.

Art. 2º – As informações referidas no artigo anterior deverão ser prestadas, impreterivelmente, por escrito, e subscritas pelo membro do Ministério Público, até o décimo dia corrido do mês subsequente.

Art. 3º – Esta Orientação de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 01 de março de 2011.

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público

ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FUNCIONAIS – ESTÁGIO PROBATÓRIO

Órgão de Execução: _____
Promotor de Justiça: _____
Período Mensal de Referência: _____

1. Atividade Judicial

1.1 - Feitos recebidos no período em gabinete: _____
1.2 - Feitos devolvidos no período, no prazo: _____
1.3 - Feitos devolvidos no período, com prazo excedido: _____
1.4 - Feitos em Gabinete sem manifestação: _____

- Atuação na Esfera Criminal:

1.5 - Denúncias: _____
1.6 - Alegações Finais: _____
1.7 - Sessões do Tribunal do Juri: _____
1.8 - Recursos com Razões: _____
1.9 - Contrarrazões de Recurso: _____
1.10 – Manifestações: _____

- Atuação da Esfera Cível:

1.11 - Petições Iniciais
Ações Civis Públicas _____
Ações de Improbidade _____
1.12 - Pareceres: _____
1.13 - Cotas: _____
1.14 - Recursos com Razões: _____
1.15 - Contrarrazões de Recurso: _____
1.16 - Cotas (Infância e Adolescência)
Representações _____
Remissões _____
Manifestações _____
Recursos com razões _____
Contrarrazões de Recurso _____
Outros _____

1.17 – Peças processuais elaboradas no período: _____

ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(anexar cópias de até 03 peças)

2. Atividade Extrajudicial

2.1 - Audiências Públicas: _____
2.2 - Termos de Ajustamento e Conduta: _____
2.3 – Instauração de Procedimentos Administrativos
Inquéritos Civis _____
Procedimentos Preparatórios _____
Reclamações _____
2.4 - Movimentação de Procedimentos Administrativos _____
2.5 - Arquivamento de Procedimentos Administrativos _____
2.6 - Alimentação de Sistemas de Informação
APEP (Juntar relatório do período)
PROEJ (Juntar relatório do período)

2.7 – Visita a Delegacias de Polícias (Juntar relatórios)
2.8 - Relatório de Interceptações Telefônicas ( ) Sim ( ) Não. Em caso positivo, anexar relatório.
2.9 - Visitas a estabelecimentos de abrigamento de crianças e adolescentes em situação de risco ( ) Sim ( ) Não. Em caso positivo, anexar relatório.

- Observações gerais e dificuldades enfrentadas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO 08

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2011 – CGMP

ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO – OS nº 02/2011, DE 10 DE MAIO DE 2011.

A Corregedora Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que o artigo 129 da Constituição Federal, em seus incisos I, VII e VIII, dispõe que são funções institucionais do Ministério Público Federal promover, privativamente, a ação penal pública, exercer o controle externo da atividade policial e requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial;

CONSIDERANDO ser o inquérito policial procedimento administrativo destinado, precipuamente, a subsidiar a atuação persecutória do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto nas Instruções Normativas nº 20/2005 e 05/2007, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe; nos artigos 289 e seguintes da Consolidação Normativa, no Provimento nº 05/2010, da Corregedoria Geral da Justiça e na Portaria nº 558/2010, da Procuradoria Geral de Justiça de

Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1° – Os inquéritos policiais remetidos pela Escrivania Judicial à qual esteja vinculada a Promotoria de Justiça com atribuições criminais devem ser cadastrados eletronicamente no sistema PROEJ, no campo específico para a inserção dos seguintes dados e trâmites:

a) o número de autuação atribuído pelo Poder Judiciário;

b) o(s) fato(s) sob investigação (crimes em tese cometidos);

c) a data de instauração do inquérito policial;

d) o nome e a alcunha do(s) investigado(s) informado pela Autoridade Policial;

e) a data do(s) crime(s) e a data de nascimento dos investigados, para contagem do prazo prescricional;

f) promoção de arquivamento por atipicidade, autoria desconhecida, extinção da punibilidade etc;

g) diligências:

I) encaminhamento à Central de Expedição de Diligências;

II) Recebimento da Central de Expedição de Diligências;

III – requisição de diligências à autoridade policial local ou outros órgãos que devam cumprí-las, no caso das Promotorias de Justiça não abrangidas na base geográfica de atuação da Central de Expedição de Diligências;

IV – cumprimento das diligências , nos casos previstos no inciso III.

h) oferecimento de Denúncia;

i) providências judiciais (Interceptação telefônica, prisão preventiva etc.).

Art. 2°. Caberá aos servidores lotados no Gabinete da Promotoria de Justiça com atribuições criminais, uma vez cadastrado o inquérito policial, a respectiva alimentação das sucessivas manifestações promotoriais lançadas no feito, no Sistema PROEJ, devendo o Promotor de Justiça responsável pelo respectivo Órgão de Execução supervisionar o cumprimento da presente Orientação de Serviço.

Art. 3° – Esta Orientação de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 10 de maio de 2011.

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público

ANEXO 09

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2011 – CGMP

ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO – OS nº 01/2011, DE 01 DE JUNHO DE 2011.

A Corregedora Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e,

CONSIDERANDO que o artigo 128, §5º, inciso II, letra *d* da Constituição Federal, veda o acúmulo do exercício das funções ministeriais com outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério por membros do Ministério Público da União e dos Estados;

RESOLVE:

Art. 1º – Os membros do Ministério Público que exercem atividade de magistério que não seja na Escola Superior do Ministério Público deverão informar à

Corregedoria-Geral, semestralmente, a Instituição de ensino em que lecionam, sua carga horária semanal e o turno em que são ministradas as aulas.

Art. 2º. As informações relativas ao primeiro semestre serão apresentadas até o dia 14 de fevereiro, a aquelas relacionadas ao segundo semestre, até o dia 03 de agosto.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aracaju, 21 de junho de 2011.

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público

ANEXO 10

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2011 – CGMP

ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2011

A CORREGEDORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 17, IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e pelo art. 38, V, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e,

Considerando a necessidade de intervenção do Ministério Público no polo ativo das demandas judiciais, assim como *custos legis* nas hipóteses previstas no art. 82 da Legislação Processual Civil e leis especiais;

Considerando as prerrogativas constitucionais e legais atribuídas ao Ministério Público, resolve:

RECOMENDAR a (os) senhores (as) Promotores (as) de Justiça, sempre que forem designados para acumular suas funções em mais de uma Promotoria de Justiça com atribuições judiciais na mesma ocasião, encaminhar à Secretaria Geral do Ministério Público as pautas das audiências em que deverão participar.

Em sendo constatada coincidências de sessões de audiência na mesma data, deverá ser requerida à Secretaria Geral a designação de outro membro do Ministério Público para participar das audiências em que o Promotor de Justiça, indicado para tanto, não possa estar presente.

Aracaju, 03 de maio de 2011.

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Corregedora Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe

ANEXO 11

FOLDER WORKSHOP

Tabelas Unificadas do Ministério Público Brasileiro

As Tabelas Unificadas foram criadas pela Resolução nº 63/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, visando à padronização e uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos. Elas foram desenvolvidas pelos Conselhos Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG e dos Corregedores-Gerais do Ministério Público - CNCG, em comissão mista com a participação de membros do Ministério Público de todo o país.

As tabelas foram concebidas em um modelo voltado para a integração com o Poder Judiciário possibilitando a unificação e a construção das Tabelas Nacionais do Sistema de Justiça, juntamente com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

A adoção das Tabelas Unificadas objetiva:

> Facilitar o fluxo de informações entre o Ministério Público e o Poder Judiciário, utilizando as mesmas nomenclaturas e estrutura de tabelas taxonômicas e, com isso, evitar retrabalhos, como recadastramentos de informações sobre processos judiciais, e reduzir custos;

> permitir a coleta de dados uniformes, em nível nacional, das diversas formas de atuação de todo o Ministério Público;

> gerar dados estatísticos confiáveis, necessários à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público;

> subsidiar a implementação de projetos voltados à resolução dos problemas e questões sociais de alta relevância;

> racionalizar e uniformizar o fluxo dos procedimentos extrajudiciais, facilitando e agilizando a movimentação dos feitos;

> melhorar o controle da movimentação processual e do tempo de duração dos procedimentos, permitindo a identificação dos principais obstáculos à sua rápida conclusão, bem como a adoção de medidas que busquem a celeridade processual;

> facilitar, com a padronização, o acesso e uso das informações relativas à atuação dos membros do Ministério Público em processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, por usuários internos e externos;

> identificar os principais temas submetidos à investigação e atuação do Ministério Público, permitindo a adoção de medidas que previnam novos conflitos e novas demandas judiciais.

fonte: http://www.cnmp.gov.br/tabelasunificadas/index.php?option=com_content&view=article&id=1&Itemid=3

Realização:

CNMP Conselho Nacional do Ministério Público

Ministério Público de Sergipe
Procuradoria Geral de Justiça

Comitê Gestor Nacional de Tabelas Unificadas do Ministério Público
e-mail: tabelasunificadas@cnmp.gov.br

Comitê Gestor Local de Tabelas Unificadas do Ministério Público de Sergipe
e-mail: tabelasunificadas@mp.se.gov.br

Informações, Acesse:
www.cnmp.gov.br/tabelasunificadas

www.mp.se.gov.br

Ministério Público do Estado de Sergipe | Praça Fausto Cardoso 327 Edifício Walter Franco, Aracaju - SE Cep: 49014-900 - (79)3259-2400

Workshop

TABELAS UNIFICADAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SERGIPE

06 e 7 de dezembro de 2011

Programação

06 de dezembro de 2011 (terça-feira)
Tarde:14 às 18h

Reunião:

Apresentação das Tabelas Unificadas direcionada ao Comitê Gestor das Tabelas Unificadas do MP/SE e técnicos da área de Tecnologia de Informação e mesa de debates.

Comitê Gestor Estadual do Ministério Público do Estado de Sergipe

Servidores de área de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Sergipe

Dr. Martha Beltrame - Promotora de Justiça do MP/RS e Presidente do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas

Dr. Fábio Barros de Matos - Promotor de Justiça do MPDFT e membro do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas

Dr. Michel Betenjane Romano – Promotor de Justiça do MP/SP e membro do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas

Dr. William Sérgio Guimarães – Analista de Sistemas do MP/RO e integrante do Comitê Gestor Nacional das Tabelas Unificadas

07 de dezembro de 2011 (quarta-feira)
Manhã:08:30 às 11:30h

8h30min - Abertura:

PGJ – MP/SE: Dr. Orlando Rochadel Moreira

Presidente do Conselho Nacional de Corregedores Gerais: Dr. Airton Pedro Marin Filho

Corregedora-Geral do Ministério Público de Sergipe: Dra. Maria Cristina Mendonça

Presidente do CGNTU: Martha Silva Beltrame

9h - Apresentação do cenário da formação das Tabelas Unificadas do MP
Dr. Airton Pedro Marin Filho - Presidente do Conselho Nacional de Corregedores Gerais e Corregedor-Geral - MP/RO

10h – Intervalo

10h20min - Desafios do Ministério Público no século XXI
Dr. Michel Betenjane Romano – Promotor de Justiça do MP/SP

11h30h - Intervalo para o almoço

07 de dezembro de 2011 (quarta-fe
Tarde:14 às 18h

13h30min - Apresentação das Tabelas Unificadas
Ministério Público (45min)
Dr. Fábio Barros de Matos – Promotor de Justiça do

14h 30min - Implantação e Implementação das Tal
Unificadas (40 min)
Dr. Martha Beltrame – Membro Auxiliar do CNMP –

15h15min - Coffee Break (15 min)

15h30min - Estágio de implementação das Tabelas
das no MP/SE(40 min)
Dr. Eduardo Barreto d'Avila Fontes - Promotor de Ju
MPSE
Dr. Alexandre Andrade de Souza - Diretor de Tecno
Informação MPSE

16h10h – mesa de debates

16h30 – Encerramento

Tabela de Classes - utilizada para unificar a nomenclatura de cla
dos Processos Judiciais e Procedimentos Extrajudiciais pelo
Público.

Tabela de Assuntos - usada para padronizar a nomenclatura da
matérias e temas discutidos nos processos judiciais e investi
procedimentos extrajudiciais.

Tabela de Movimentos - utilizada para registro dos atos prati
membros e servidores do MP, que impulsionam os processos
procedimentos extrajudiciais.

Tabela de Atividades Não Procedimentais - empregada para
medir as atividades realizadas por membros do MP não relac
processos judiciais ou procedimentos extrajudiciais, como
públicas, visitas a estabelecimentos sujeitos a controle externo
reuniões, etc.

ANEXO 12

REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS VISITAS REALIZADAS

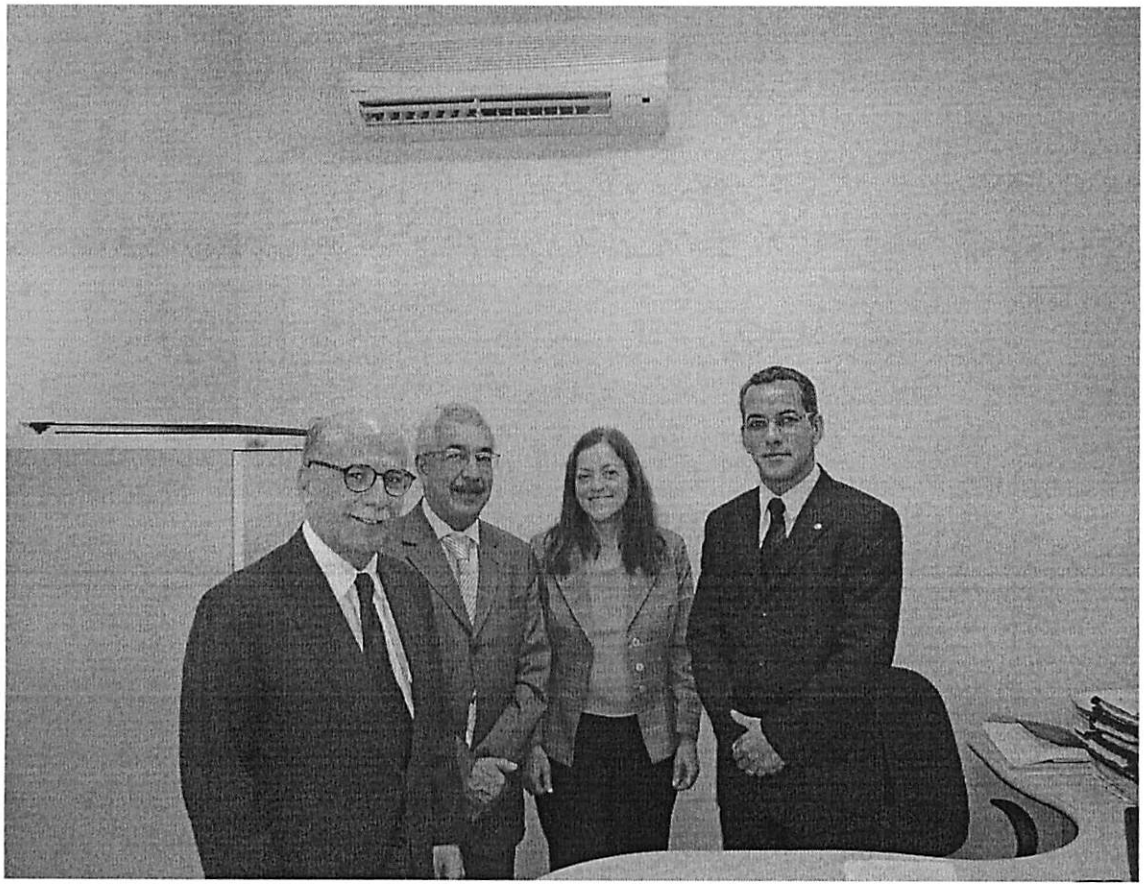

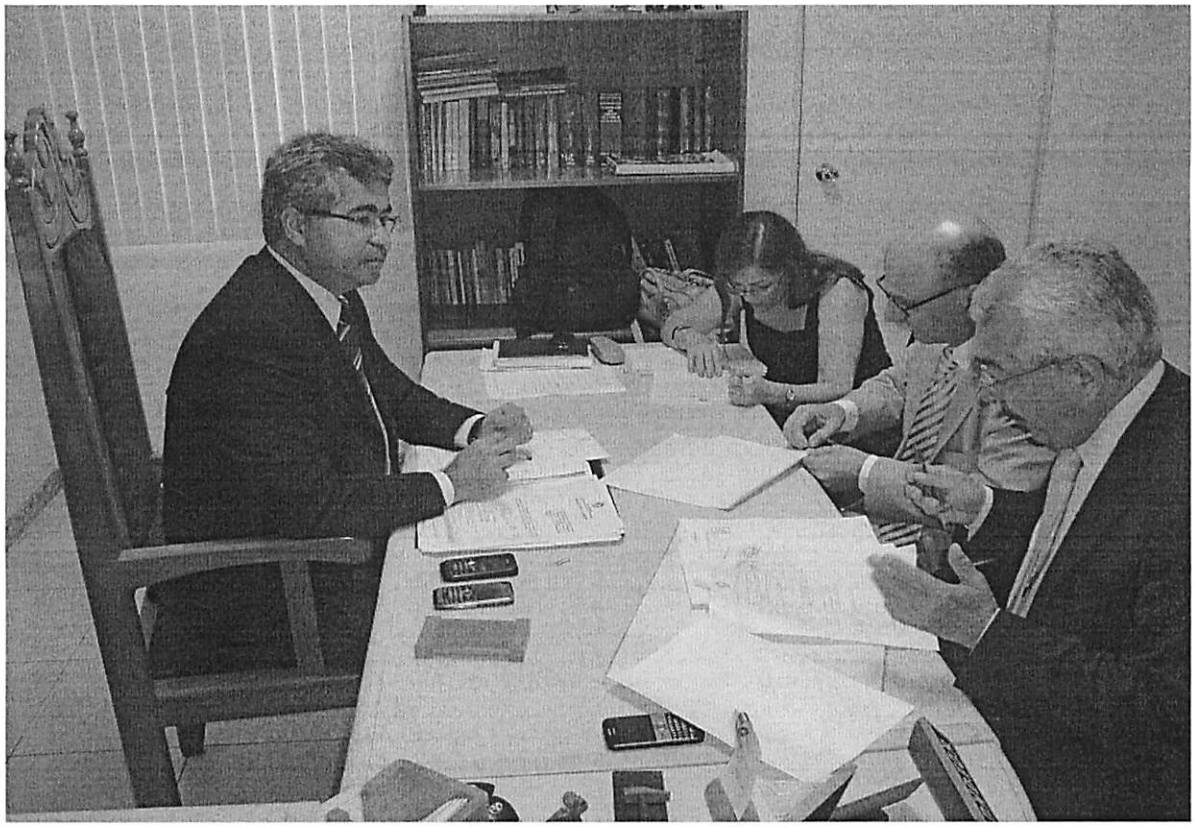

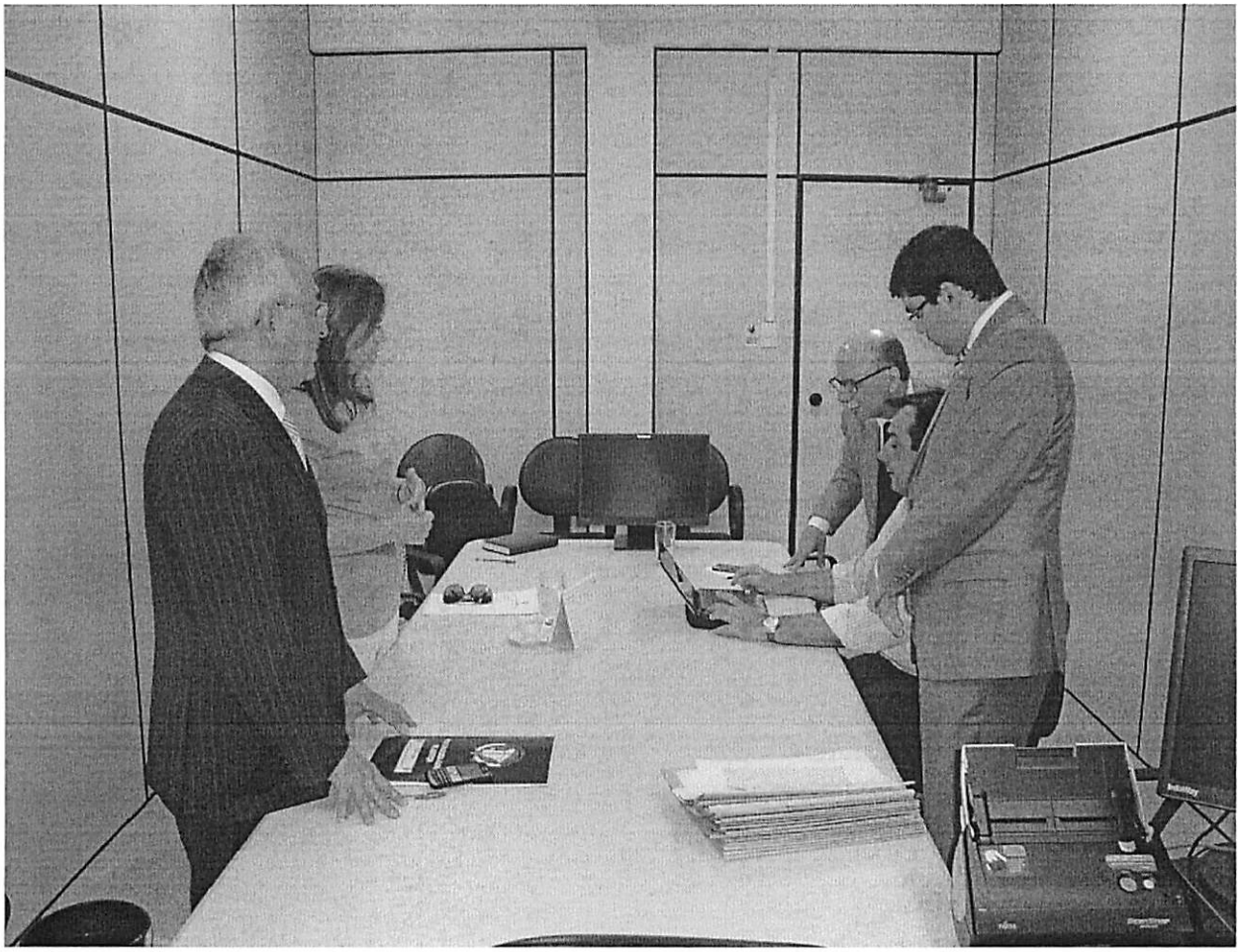
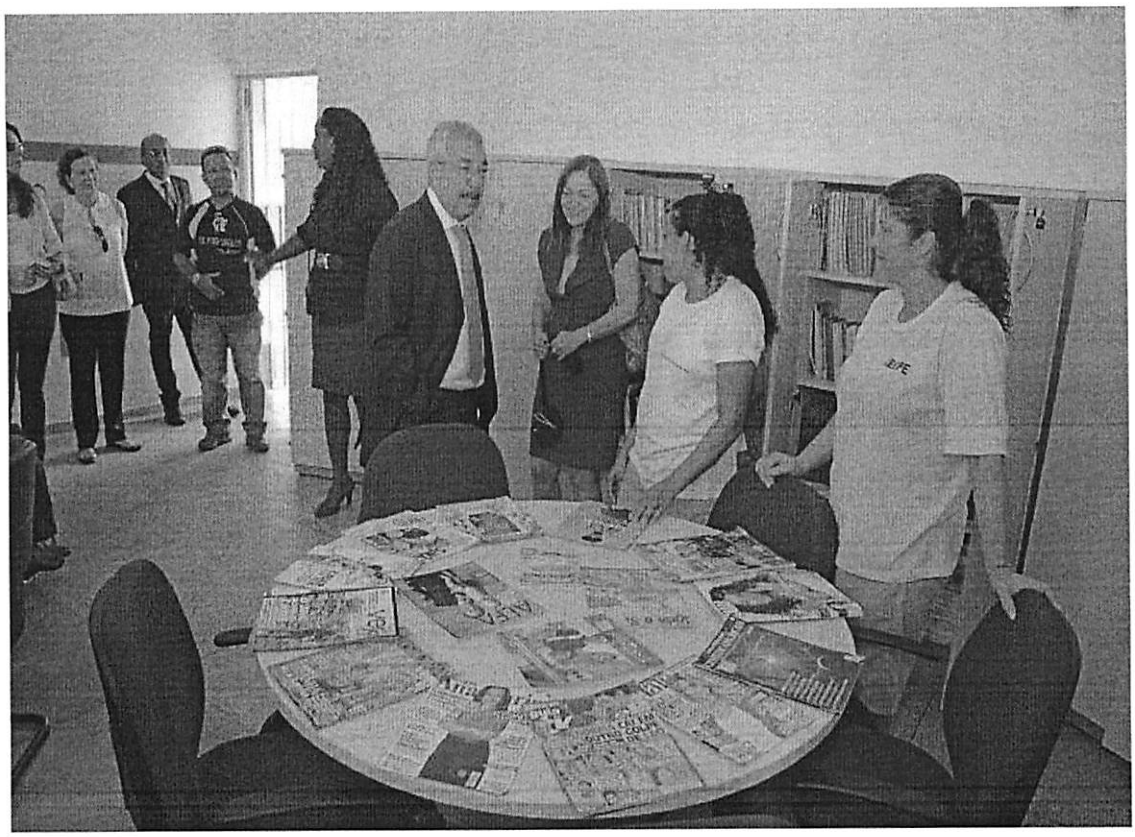
SAÍDA
APOIO: